



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2015
PROCESSO Nº. 1213/2015
PREÂMBULO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM vem por intermédio da pregoeira designada pela Portaria nº. 333 de 2015, publicada no Diário Oficial do Município n. 5.040 de 31/08/2015, tornar público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 10.300 de 17/02/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 (com suas posteriores alterações), bem como Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e ainda, a Instrução Normativa nº. 001/2008/IPAM e demais normas regulamentares estabelecidas neste ato convocatório, cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO, DAS DATAS E HORÁRIOS DO PREGÃO

1.1. O objeto do presente Pregão é a Aquisição de 01 (um) veículo automotor do tipo Van, com capacidade para 15 (quinze) passageiros e 01 (um) para motorista, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo 2015/2016, com garantia de no mínimo um ano, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I deste Edital, para atender às necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.

1.2. As especificações técnicas, quantidades e demais informações relativas a este Pregão estão contidas no Anexo I deste Edital. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas neste Edital, e as especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital, prevalecerão às últimas.

1.3. INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/11/2015 às 09h00min.

1.4. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/12/2015 às 11h00min.

1.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/12/2015 às 11h00min.

1.6. DATA DO PREGÃO / DISPUTA DE PREÇOS: 04/12/2015 às 11h30min.

1.7. Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília/DF**.

1.8. Constituem anexos deste Edital, fazendo parte integrante dele, independente de transcrição, os seguintes Anexos:

- a) **Anexo I:** Termo de Referência;
- b) **Anexo II:** Modelo de Proposta de Preços;
- c) **Anexo III:** Declaração do Menor;
- d) **Anexo IV:** Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- e) **Anexo V:** Minuta de Contrato.



2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O pregoão objeto deste edital será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a **comunicação pela INTERNET**, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. A partir do horário previsto neste **Edital**, a sessão pública na Internet será aberta por comando da Pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidora da Comissão Permanente de Licitação – CPL/IPAM, designada **Pregoeira**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, no endereço, www.licitacoes-e.com.br, opção “acesso identificado”.

2.3. As consultas formais serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br, no campo MENSAGENS, no link correspondente a este edital.

2.4. O fornecedor interessado em participar desta licitação será responsável por observar as datas e horários limites informados neste instrumento para recebimento e abertura de propostas, disputa de preços e demais atos relativos a este certame.

2.5. Os demais avisos de suspensão e reabertura quando houver, e convocação para envio de documentação serão consignado pela Pregoeira no sistema, no campo de mensagens, no link relativo a este Pregão, não sendo necessária nenhuma outra comunicação, além desta. É de exclusiva responsabilidade do licitante observar os comunicados, mensagens e prazos que forem informados no sistema.

2.6. Este Edital e seus anexos serão disponibilizados aos interessados, exclusivamente por meio magnético, no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sito à rua: Lourenço Antônio Pereira Lima, nº. 2760, Bairro Embratel - CEP: 76.820-820 – Porto Velho/RO, **das 8h às 14h**, ou no site do Banco do Brasil S/A, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou ainda no site do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM no endereço eletrônico www.ipam.ro.gov.br.

3. DA DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para custear a presente aquisição correrão à conta da dotação orçamentária P/A: 07.12.10.122.007.2.001 - Administração da Unidade, Elemento da Despesa: 4.4.90.52 - Material Permanente, Fonte de Recurso: 01.05 - Fundo de Assistência à Saúde.

3.2. O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 159.906,58 (Cento e cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e cinquenta e oito centavos).

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar desta licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.



4.2. A presente licitação será realizada através de sistema eletrônico, de modo que os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico – Banco do Brasil S/A, através do portal de licitações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, devendo o interessado preencher o termo de adesão e apresentar a documentação exigida para ter acesso ao portal.

4.3. Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO, motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88, da Lei no. 8.666/93;
- c) Sejam declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública;
- d) Estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- e) Empresas que descumpram o Art. 9º da Lei nº. 8.666/93.

4.4. Todos os documentos a serem entregues deverão ser impressos ou copiados por qualquer processo, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, devendo aqueles que não forem apresentados em papel timbrado trazer a razão social ou denominação social do emitente, e deverão ainda ser apresentados em originais ou fotocópias autenticadas **exclusivamente** por Tabela de Notas, ou ainda, autenticados por servidor pertencente à Comissão Permanente de Licitação - CPL/IPAM, mediante apresentação e conferência dos originais.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. CONDUÇÃO DO CERTAME

5.1.1. O certame será conduzido pela **Pregoeira**, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I. Coordenar o processo licitatório;
- II. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas a este Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- III. Conduzir a sessão pública na internet;
- IV. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;
- V. Dirigir a etapa de lances;
- VI. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII. Indicar o vencedor do certame;
- IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

5.2. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES



5.2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

5.2.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

5.2.3. A chave de identificação e a senha terão validade determinada pelo Banco do Brasil S/A, poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema, devidamente justificado.

5.2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.5. É de inteira responsabilidade do licitante também a operação/utilização e acesso ao sistema, devendo observar os requisitos mínimos exigidos para tanto, sendo que o IPAM não se responsabiliza pelos prejuízos advindos ao licitante e causados pela ausência de conexão, falta de conhecimentos técnicos ou requisitos mínimos e outras falhas que possam ocorrer por responsabilidade exclusiva da licitante, que deverá esclarecer suas dúvidas sobre o Sistema diretamente com o Banco do Brasil, responsável pelo funcionamento do sistema.

5.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

5.3.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

5.3.2. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas neste Edital, declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nele previstos e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

5.3.3. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.4. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.



5.3.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a **Sessão Pública do Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS E SEU ENVIO

6.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos nos **subitens 1.3 a 1.7** deste edital. Para elaboração de suas propostas iniciais, os licitantes deverão observar rigorosamente **às especificações técnicas e exigências mínimas contidas** neste Edital e seus Anexos, em especial o Anexo I (Termo de Referência nº. 037/2015/COTEC/IPAM).

6.3. Quando do cadastro da proposta de preços e inclusão de informações e documentos complementares junto ao campo de informação do sistema “*licitações-e*”, **não poderá o licitante informar qualquer dado que possibilite a sua identificação (tais como: nomes, endereços, logotipos da empresa, etc), sob pena de desclassificação.**

6.4. Após a etapa de lances, o **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do **Anexo II (Modelo de Proposta de Preços)**, atentando ao prazo de convocação efetuada pela **Pregoeira**, bem como ao prazo por ela estipulado no Sistema (campo de mensagem).

6.5. A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos, ficando a licitante obrigada a apresentar os documentos que comprovem a exequibilidade de sua proposta, caso seja requerido pela Pregoeira, no prazo por ela consignado no sistema.

6.6. Nos preços ofertados deverão estar inclusos o lucro pretendido e todos os custos decorrentes da operação de venda dos materiais e serviço, objeto desta licitação, tais como **transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes**, e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente **Pregão**.

6.7. Os preços propostos no sistema ou na etapa de lances serão, para todos os efeitos legais, de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. A Proposta de Preços do licitante declarado vencedor do certame licitatório, nos termos do **subitem 7.7** do presente **Edital**, deverá ser datilografada ou impressa em papel timbrado em 01 (uma) via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo responsável ou procurador da empresa licitante, bem como numeradas em ordem crescente, além de conter o seguinte:



- I. Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, **e-mail, fax e telefone** do licitante, bem como **conta corrente, nome e número da agência bancária** pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, na hipótese de sagrar-se vencedora desta licitação;
 - II. Constar Preços unitário e global, em Real, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula, expressos em algarismos arábicos, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, ficando estabelecido desde já, que na hipótese de divergência entre um e outro, a Pregoeira adotará o preço unitário para fins de apuração do real valor da proposta;
 - III. Conter todas as informações necessárias ao julgamento de sua aceitação;
 - IV. Apresentar, **quando solicitado pela Pregoeira**, documentos complementares à proposta (prospectos, folders, etc, emitidos pelo fabricante do equipamento), de modo a possibilitar a aferição das especificações técnicas do bem, enviando-os em tempo hábil, scaneados para o e-mail: cpl@ipam.ro.gov.br, a fim de proporcionar à **Pregoeira**, melhores condições de aferir a aceitabilidade dos serviços ofertados;
 - V. Indicar em sua proposta o prazo de validade da mesma, que não poderá ser inferior a **90 (noventa)** dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação.
- 6.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira (**observando o subitem 6.7**).
- 6.10. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;
- ## 7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA DOS LANCES
- 7.1. A partir do horário previsto no sistema terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando à Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo de sua responsabilidade, a cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2.1. Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 7.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.3. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.



7.4. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, **finalizando-se** automaticamente e **encerrando** a recepção de lances.

7.4.1. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.

7.5. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão da Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.6. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste **Edital**.

7.7. Após a fase de lances e/ou negociação, se houver, o licitante classificado em primeiro lugar deverá readequar os preços unitário e total para o item licitado por este edital, salientando que serão desclassificadas as propostas que ofertarem preço total ou unitário para o item que compõe o lote superior ao preço de mercado atestado pela Administração, ou ainda que divirjam daqueles informados no sistema.

7.7.1. A proposta de preços, observadas todas as exigências previstas neste Edital, deverá ser ajustada ao lance final, juntamente com os documentos exigidos para habilitação deverão ser scaneados dos originais, os quais deverão estar assinados, rubricados, e enviados via correio-eletrônico para o e-mail: cpl@ipam.ro.gov.br, imediatamente após o encerramento da disputa de preços ou no prazo informado pela Pregoeira no sistema.

7.7.2. A proposta e os documentos apresentados por correio-eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópias autenticadas por tabelião de cartório ou por qualquer servidor da Comissão Permanente de Licitação – CPL/IPAM, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados do final da sessão do pregão, para a Comissão Permanente de Licitação – CPL/IPAM, situada na Rua Lourenço Antônio Pereira Lima, nº. 2760, Bairro Embratel – CEP 76.820-810 - Porto Velho/RO, em envelope contendo em sua face externa os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2015/IPAM
PROCESSO Nº. 1213/2015
PROPOSTA DE PREÇOS/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF E ENDEREÇO DA EMPRESA

7.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o objeto deste Pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.9. Se a proposta não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital.



7.10. O preço de abertura da etapa de lances corresponde à média dos preços ofertados na etapa de propostas. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

7.11. Da **Sessão Pública** do presente Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponibilizada na Internet para acesso livre, após a homologação do Pregão.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para julgamento deste Pregão, a Pregoeira adotará o critério de licitação "**MENOR PREÇO POR ITEM**".

8.2. Serão **desclassificadas** as propostas que:

- I. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste **Edital** e de seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema pela Pregoeira, possibilitando assim o acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- II. Se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, mormente no que tange aos aspectos tributários;
- III. Apresentem características que não atendam às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, em especial o **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**;
- IV. Não apresentar os documentos exigidos para fins de proposta ou habilitação, conforme exigências contidas neste Edital;
- V. Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- VI. Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;
- VII. Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permaneçam com preço global ou unitários, **superiores aos preços atestados pela Administração como sendo os de mercado**.

8.3. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este edital.

8.4. A Pregoeira, em qualquer fase desta licitação, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação, **sob pena de desclassificação** da oferta, bem como, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, da Prefeitura do Município de Porto Velho/RO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.



8.5. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.5.1. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira.

8.6. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e **empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores** à proposta mais bem classificada.

8.6.1. Após a disputa de cada lote, quando mais de um, ocorrendo à situação de empate prevista nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, **o sistema eletrônico possibilitará, automaticamente**, os procedimentos para obtenção dos benefícios previstos para as ME'S e EPP'S.

8.6.2. Não ocorrendo o empate previsto no subitem **9.6** deste Edital, com relação aos benefícios concedidos as ME's e EPP'S, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação da licitante será verificada mediante a verificação da documentação exigida para estes fins, devendo os documentos exigidos ser encaminhados aos cuidados da Pregoeira, mediante envio dos documentos scaneados para o endereço eletrônico: cpl@ipam.ro.gov.br. Os documentos exigidos para habilitação serão neste item apresentados.

9.2. O Proponente Vencedor deverá apresentar os seguintes **documentos de habilitação jurídica, técnica, e as regularidades fiscais e trabalhistas:**

9.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual, através da certidão da Junta Comercial;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;
- c) **Inscrição do ato constitutivo** no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores.
- e) **Cédula de Identificação** dos sócios, ou do diretor; ou proprietário, ou do representante legal da empresa.

9.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**ALVARÁ** ou **FAC**);
- b) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ**;
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão conjunta** de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativos;
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeitos Negativos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeitos Negativos, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- f) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou apresentação de certidão positiva de débitos trabalhistas, com os mesmos efeitos da certidão negativa, fornecida pelo órgão competente, com a validade não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão, conforme determinado pelo § 4º, do Art. 642-A, da consolidação das Leis Trabalhistas.

9.2.3. Qualificação técnica:

- a) A empresa licitante deverá comprovar, mediante atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto da licitação, **devendo constar nos atestados emitido por pessoa jurídica de direito privado** o nome completo do signatário, nº. do CPF, bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte da Pregoeira.



9.3. Declarações: As declarações e Termos exigidos no presente Edital deverão ser encaminhados junto à documentação de habilitação e proposta de preços, sob pena de desclassificação, devendo ser elaborados em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou seu mandatário, sob pena de desclassificação, conforme detalhado abaixo:

9.3.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (C.R.F.B., Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº. 9.854/99), conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital;

9.3.2. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, confeccionado em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário, conforme modelo constante no **Anexo VI** deste Edital;

9.3.3. Declaração de que possui assistência técnica autorizado pelo fabricante, no Município de Porto Velho, indicando local, endereço e comprovação de que a referida assistência técnica é autorizada do fabricante do veículo, podendo a Pregoeira diligenciar neste sentido. Será desclassificada a proposta que ofertar veículo que não possua assistência técnica autorizada pelo fabricante, conforme exigido neste subitem (Modelo próprio da licitante).

9.4. Disposições Gerais da Habilitação

9.4.1. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem quaisquer dos documentos listados neste **Item 10** ou que apresentarem documentos com data de validade vencida ou com rasuras ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados, **ressalvado o disposto na Lei Complementar nº. 123/2006**, que diz respeito à regularidade fiscal prevista no Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte;

9.4.2. A documentação deverá ser apresentada em original ou por meio de qualquer processo de fotocópia, exclusivamente autenticada por Tabelião de Notas ou Servidor da Comissão Permanente de Licitações – CPL/IPAM mediante apresentação dos originais para conferência, sendo que as certidões emitidas pela Internet somente terão validade após a verificação “online” por membro da equipe de apoio ou pela Pregoeira, devendo, ainda, ser observado o seguinte, **sob pena de inabilitação**, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a. Se o licitante **for matriz**, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
- b. Se o licitante **for filial**, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
- c. Se o licitante **for matriz**, mas a prestadora do objeto deste edital ou emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

9.4.3. Se o licitante desatender às exigências previstas no **subitem** acima, a **Pregoeira** examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e



procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a atender a este **Edital**.

9.4.4. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente **Edital**.

9.4.5. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

9.4.6. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e documentos.

9.4.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do IPAM**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, na forma da Lei.

9.4.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas da Lei nº. 8.666/93 e neste Edital**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do futuro contrato ou instrumento equivalente.

10. DOS PEDIDOS ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

10.1. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório de que trata o presente edital deverão ser enviados **à Pregoeira até 03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o e-mail: cpl@ipam.ro.gov.br, respeitado o horário de funcionamento da CPL, ou seja, **de 08h às 14h (horário de Porto Velho - RO), em dias úteis;**

10.2. Até **02 (dois) dias antes** da data fixada para abertura da sessão pública, **observado em todo caso o horário de expediente do Instituto, conforme disposto no subitem 11.1 deste Edital**, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **propor impugnação** contra este ato convocatório mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@ipam.ro.gov.br;

10.3. Caberá à Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 1 (um) dia útil;

10.4. Acolhida(s) a(s) impugnação(ões) contra este Edital e ultimadas as providências dela(s) decorrentes, somente serão alterados os prazos e designada nova data para abertura das propostas se, inquestionavelmente, as alterações alcançarem a formulação das propostas. Caso ocorra alteração de datas, a Pregoeira adotará as providências necessárias para a divulgação, pelos meios legalmente exigidos, divulgando a nova data do certame;



10.5. As consultas formais e respostas às impugnações serão respondidas diretamente aos licitantes interessados (como resposta ao e-mail que originou o pedido de esclarecimento ou a impugnação) e disponibilizadas no site www.ipam.ro.gov.br, no link correspondente a este edital, para os demais interessados;

10.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.7. Não serão conhecidas e, portanto, respondidas as impugnações intempestivas, ou seja, apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente para tanto.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **de forma imediata e motivadamente (conforme prazo consignado pelo Pregoeiro no sistema), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2. Os recursos e contra-razões de recurso referentes a este Pregão, quando aceitos no sistema, deverão ser dirigidos à Pregoeira e remetidos via correio eletrônico para o e-mail: cpl@ipam.ro.gov.br, respeitados os prazos e horários estabelecidos neste Edital.

11.3. A falta de manifestação da intenção de recorrer, de forma imediata e motivada diretamente no sistema pelo licitante importará na decadência de seu direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor, na forma prevista na Lei 10.520/2002.

11.4. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente rejeitando-a, em campo próprio do sistema;

11.5. Não serão aceitos recursos meramente protelatórios ou quando ausentes a motivação da intenção de interpor o recurso pelo proponente;

11.6. Não serão conhecidos os recursos intempestivos, ou seja, apresentados fora do prazo recursal legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

11.7. Caberá ao Pregoeiro receber, julgar e decidir os recursos administrativos, podendo valer-se de pareceres e manifestações técnicas expedidas por parte do setor requisitante dos materiais ou ainda, de técnicos habilitados para tanto.

11.8. Caso mantenha seu posicionamento frente aos argumentos e fundamentos de recursos e contra-razões, o Pregoeiro encaminhará os autos instruídos ao Diretor Presidente do IPAM para que, em sede de decisão hierárquica, analise o mérito da questão e adjudique o objeto da licitação.



11.9. Para efeito do disposto no §5º do artigo 109 da Lei nº. 8.666/1993, os autos ficarão com vistas franqueadas aos interessados durante todo o período recursal, no endereço constante do **subitem 2.6** deste Edital;

11.10. O acompanhamento dos resultados de julgamento de proposta, impugnações e recursos, bem como, as atas e demais comunicados pertinentes a este **Pregão** poderão ser consultados no endereço: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.ipam.ro.gov.br que será atualizado a cada nova etapa constante neste edital;

11.11. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. A adjudicação em favor do licitante vencedor será feita pela Pregoeira, após a análise e aprovação dos documentos, caso não haja a interposição de recurso.

12.2. Ocorrendo recurso(s), depois de proferida a decisão e feita à comunicação ao(s) interessado(s), o objeto desta licitação será adjudicado pelo Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM ao licitante vencedor.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Caberá ao Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, homologar o resultado do presente pregão, após cumpridas as formalidades e etapas do procedimento licitatório.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação ora pretendida será instrumentalizada por meio de Termo de Contrato, conforme minuta **Anexo V** deste Edital.

14.2. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IPAM-RO.

15. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

15.1. O prazo de entrega do **material será de 60 (sessenta) dias**, contados da assinatura do contrato, com a consequentemente emissão da Nota de Empenho;



15.2. A entrega do veículo deverá preceder de horário previamente agendado com o Chefe do Setor de Transporte do IPAM, através do telefone n. (69) 3211-8169 ou (69) 3211-8158, e ser entregue no almoxarifado do IPAM, localizado na Rua Antônio Pereira Lima, n. 2760, Bairro Embratel, Porto Velho/RO, nos horários de 08h às 14h (horário de Porto Velho/RO), em dias úteis.

15.3. O veículo deverá ser entregue, com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV), sendo de responsabilidade do fornecedor o pagamento de frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. O veículo deverá ser emplacado na categoria oficial e licenciado em nome do IPAM.

15.4. É vedado ao fornecedor entregar o objeto diverso daquele informado em sua proposta e/ou que não esteja em acordo com o disposto no edital de licitação e seus anexos, reservando-se ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho –IPAM;

15.5. O Recebimento ocorrerá na forma, prazo e local disposto neste item e dar-se-á:

- I. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações. No local de entrega, um servidor designado fará o recebimento dos equipamentos e suprimentos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos equipamentos e, se for o caso, as irregularidades observadas;
- II. Definitivamente: no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações do material entregue, em conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora, devendo ser atestado no verso da Nota Fiscal o aceite definitivo de material.

15.5.1. O recebimento definitivo dos materiais, objeto deste certame, não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM.

15.6. A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

15.7. O não atendimento do prazo fixado para entrega dos materiais poderá implicar na aplicação da pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, sem prejuízo das sanções administrativas e outras previstas neste Edital de Licitação e na Legislação pertinente e em vigor, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

15.8. Poderá o IPAM, quando o convocado não aceitar ou não retirar a nota de empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o



futuro contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízos das multas previstas neste edital e no futuro contrato e das demais cominações legais;

16. DA GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA

16.1. O objeto desta licitação deverá possuir garantia mínima de um ano, conforme exigido no Termo de Referência, devendo a assistência técnica, durante todo o período de garantia, ser prestado no Município de Porto Velho, fato a ser comprovado no ato da habilitação/proposta, sob pena de desclassificação;

16.2. Durante o período de validade da garantia do veículo fornecido, o licitante contratado, independentemente do fato de ser ou não fabricante dos referidos produtos, obriga-se a efetuar a substituição/troca de toda e qualquer peça/serviço que vier a apresentar irregularidades, defeitos de fabricação e/ou divergência com as especificações constantes da proposta apresentada, sem nenhum ônus para a IPAM.

16.3. A substituição/troca referida no subitem 17.2 deste Edital, deverá ser providenciada pelo licitante contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que a mesma receber notificação expedida pelo Instituto, realizando sua entrega no Setor de Transporte do IPAM no endereço constantes.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pelo IPAM no prazo **de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do material licitado**, que se dará mediante atesto em Nota Fiscal atestada por servidor ou Comissão de Recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

17.2. Na Nota Fiscal deverá constar o Banco, agência e número da conta-corrente do licitante onde será realizado o crédito correspondente ao pagamento do objeto desta licitação.

17.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, àquela será devolvida ao licitante vencedor, pelo responsável, e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM.

17.4. O **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM** não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da Contratada.

17.5. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante as receitas federal, estaduais e municipais, além de regularidade com o FGTS e Justiça do Trabalho.

17.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho -



IPAM, em favor da empresa vencedora. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

17.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

17.8. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Instituto fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

17.9. A devolução de nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos fornecimentos ou deixe de pagar os salários devidos a seu empregado ou fornecedores.

18. DO REAJUSTE

18.1. O contrato decorrente desta licitação será irrealizável, considerando seu prazo de vigência, com fundamento na legislação aplicável.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. São obrigações da CONTRATANTE, além aquelas consignadas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), e ainda:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) Fiscalizar a boa execução do fornecimento, zelando pelo fiel cumprimento de suas cláusulas e condições;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da licitante vencedora;
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando prazo para a sua correção;
- e) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- f) Publicar no Diário da Oficial do Município o extrato do Contrato oriundo deste Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. São obrigações da contratada aquelas consignadas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e ainda:



- a) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM no concernente ao objeto da presente licitação, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente;
- b) Fornecer o objeto conforme especificado neste instrumento e seus anexos, em especial o Anexo I (Termo de Referência), em estrita observância com as condições e prazos consignados nos documentos que norteiam o presente pregão;
- c) Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frete, seguros, transporte, e estocagem inclusive carga e descarga, do objeto até sua entrega e recebimento definitivo em local previamente designado pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, caso se faça necessário;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto constante na presente licitação;
- e) Comunicar imediatamente ao IPAM qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros essenciais para recebimento de correspondência;
- f) Não veicular publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Instituto;
- g) Responder integralmente por eventuais danos ou acidentes que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus representantes, empregados, prepostos e/ou fornecedores durante a execução do contrato, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita.

20.2. O exercício da fiscalização pelo IPAM não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da CONTRATADA.

20.2.1. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigos 86 e 87 da LEI n.º 8.666/93, aplicando-se também as seguintes sanções administrativas, garantido sempre o cumprimento dos princípios da ampla defesa e do contraditório:

- a) Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas;
- b) Advertência;
- c) Multas:

I - No caso de não cumprimento dos prazos para a entrega do objeto, sem justificativa plausível e aceita pelo IPAM, poderá ser aplicada à contratada multa moratória no valor de 0,05% (cinco décimos por cento) do valor contratado, até o limite de 5% (cinco por cento), quando o processo deverá ser instruído para rescisão sem prejuízo das demais sanções aplicáveis ao caso;

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o IPAM poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora inadimplente as sanções previstas no artigo nº. 87 da LLCA nº.



8.666/93, sendo que, no caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratual;

III - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a detentora ceder o contrato, no todo ou em parte, a Pessoa Física ou Jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

- d) Suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o IPAM, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo.

21.3. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O IPAM, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de **anular** ou **revogar**, no todo ou em parte, a presente licitação, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93.

22.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.4. Qualquer modificação neste Edital implicará na divulgação destas pelos mesmos instrumentos de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando inquestionavelmente, a alteração necessária não afetar a formulação das propostas.

22.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação no sistema emitida pela Pregoeira em sentido contrário.



22.6. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o horário de funcionamento do **IPAM**, no horário das **08h às 14h** (horário de Porto Velho - RO).

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante deste Pregão, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

22.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.9. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo IPAM, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito.

22.10. Havendo divergência entre as disposições deste Edital e o Termo de Referência, serão mantidas as disposições contidas neste Edital de Licitação, aproveitando-se, no que couberem as informações daquele, sem necessidade de alterações formais, desde que isto não obste prejudique o entendimento, afete a formulação de propostas e a realização da licitação.

22.11. No julgamento das propostas a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, sua validade jurídica, etc, mediante despacho fundamentado, registrado em ata ou sistema, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.12. É de inteira responsabilidade das licitantes interessadas em participar da licitação o acompanhamento das datas, horários e mensagens consignadas no sistema relativos a esta licitação.

23. DO FORO

23.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Porto Velho - RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta licitação, contrato e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto Velho-RO, 20 de novembro de 2015.

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira/IPAM



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA N.º 037/2015
PROCESSO N.º 1213/2015-01

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - Fundo de Previdência Social – IPAM - Previdência	17.1 (07.11.09.122.007.2.0001– Administração da Unidade)
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - Fundo de Assistência à Saúde – IPAM – Assistência	17.2 (07.12.10.122.007.2.0001 - Administração da Unidade)
REQUISITANTE	DATA DO PEDIDO
Divisão de Serviços Gerais e Patrimônio - DSGP/IPAM Rogério Saturnino Rodrigues Costa	27/07/2015
1. OBJETO DA AQUISIÇÃO	
1.1. O presente tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo motorizado tipo VAN, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo 2015/2016, capacidade para 15 (quinze) passageiros + 01(um) lugar motorista, para atender às necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM.	
2. JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO	
<p>O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, dispõe de sua frota de veículos para transporte de passageiros em diversos locais, visando suprir a frota com novo veículo que venha atender a demanda do Instituto com maior eficácia nas suas atividades.</p> <p>Considerando o Memorando n.º 013/2015 quanto ao cancelamento do lote 02 do veículo tipo VAN do Pregão Eletrônico n.º 007/2015, processo n.º 292/2015, conforme justificativa e publicação, juntada nos autos, onde houve pedido de esclarecimento e impugnação das empresas, devido a descrição do objeto está restringindo a participação de outras empresas por não conter as especificações mínimas e máximas, considerando que assim o objeto está direcionado e com vícios. Diante desses fatos e a meio de tantos questionamentos foi realizado uma análise mais profunda do objeto em comento e para não prejudicar a realização do mesmo, foi sugerido o cancelamento do lote 02, para que sua licitação ocorresse em processo separado e com nova descrição do objeto do setor requisitante.</p> <p>Portanto, faz-se necessário a Aquisição de Material Permanente, abaixo especificado:</p> <p>Item 1 - Aquisição de 01(uma) VAN - Para transporte de servidores em tratamento de saúde tais como: Hemodiálise, quimioterapia, fisioterapia entre outros, que necessitem exclusivamente de transporte automotivo qualificado, conforme acompanhamento pela Divisão de serviços Social / Coordenadoria de Assistência Médica.</p>	
3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	
3.1 A aquisição deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e no Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamentam a modalidade Pregão e subsidiariamente, as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas contidas no Edital.	



4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS GERAIS	UND.	QTD.
01	<ul style="list-style-type: none">• Veículo motorizado tipo VAN para 15 (quinze) lugares mais o motorista;• Combustível (diesel); Cor: Branco;• Equipado com motor de 2.3 turbo, potência mínima CV 115;• Ar - condicionado, Injeção eletrônica, Sistema de controle e fechamento automático de vidro elétrico;• Ano 2015, modelo 2016;• Capacidade para 15 (quinze) + 01 (um) lugar do motorista;• Freios traseiros a disco rígido (tambor integrado ao disco para bloquear o veículo durante o estacionamento com freio de mão acionado);• Freios dianteiros a disco ventilado com pinça flutuante e dois cilindros de comando para cada roda;• Suspensão Dianteira:<ul style="list-style-type: none">• Amortecedores dianteiros: hidráulicos, telescópios, fixação elástica na carroceria;• Tipos da suspensão dianteira: com rodas independentes, braços oscilantes inferiores a geometria triangular e barra estabilizadora;• Suspensão traseira: hidráulicos, telescópio, fixação elástica da carroceria;• Tipo de suspensão traseira: eixo rígido tubular;• Câmbio mecânico 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré;• Tração dianteira;• Motor 04 cilindros em linha;• Injeção eletrônica;• Dimensões: comprimento total mínima: 5.000 mm; Largura mínima: 1.900 mm;• Altura externa mínima: 2.100 mm;• Direção Hidráulica;• Capacidade mínima do Tanque de combustíveis: 60 litros;• Possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com Código Nacional de Trânsito;• Apoio de cabeça nos banco dianteiros;• Banco do passageiro reclinável;• Cintos de segurança dianteiros laterais retráteis com regulagem de altura;• Conta giros;• Câmbio no painel• Desembaçador com ar quente;• Porta lateral corrediça;• Relógio digital;• Tacógrafo.	UND.	01

5. DA GARANTIA



- 5.1. O prazo de garantia do objeto, não poderá ser inferior a 1 (um) ano contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo dos veículos (aceite).
- 5.2. Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para IPAM, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5.3. A assistência técnica deverá ser realizada na cidade de entrega Porto Velho/RO.
- 5.4. As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
- 5.5. O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

6. DA ENTREGA DO OBJETO

- 6.1. Local de entrega:
Rua: Lourenço Antônio Pereira Lima, 2774; Bairro: Embratel na Cidade de Porto Velho/RO.
- 6.2. A entrega do veículo deverá preceder de horário previamente agendado com o Chefe do Setor de Transportes do IPAM, pelo telefone (69)3211-8149.
- 6.3. Prazo máximo de entrega do veículo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de recebimento da nota de empenho.
- 6.4. O veículo deverá ser entregue, com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. O veículo deverá ser emplacado na categoria oficial e licenciado em nome do IPAM.

7. DO EMPLACAMENTO DO VEÍCULO

- 7.1. O veículo deverá ser entregue já emplacado em nome do IPAM, no local conforme item 6, subitem 6.1 devidamente registrado no DETRAN na cidade de entrega.
- 7.2. A placa do veículo deverá conter as seguintes características: placas de fundo cor branco, conforme item I do §2º do Art. 1º da Resolução nº 231 de 15 de março de 2007 do CONTRAN.
- 7.3. Qualquer despesa com o emplacamento do veículo será responsabilidade da Contratada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 8.1. Fornecer o bem cotado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.
- 8.2. Fornecer ao CONTRATANTE todos os manuais, certificados de garantia do fabricante, notas fiscais e a relação da rede autorizada pelo fabricante, relacionados ao bem objeto deste Termo de Referência;
- 8.3. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do bem, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- 8.4. Empregar no veículo fornecido, quando da prestação dos serviços de garantia, somente peças e componentes novos e originais;
- 8.5. Entregar o veículo revisado, e devidamente limpo em acordo com as normas técnicas da fabricante montadora;
- 8.6. Após o fornecimento, se verificadas irregularidades posteriores, a CONTRATADA deverá promover a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 8.7. Emitir fatura no valor pactuado, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento.



9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma e no prazo estabelecido no item 10;
- 9.2. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o produto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 9.3. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja entregue o objeto que julgar insuficiente, inadequado ou em desconformidade aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;
- 9.4. Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993;
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993;
- 9.6. Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pelo IPAM;
- 9.7. Comunicar à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto da licitação.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento devido à empresa CONTRATADA será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento dos serviços, e deverá vir acompanhada de todas as certidões de regularidade fiscal (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista).

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à licitante que:

- 11.1.1 – ensejar o retardamento da execução do certame;
- 11.1.2 – não mantiver as propostas;
- 11.1.3 – deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 11.1.4 – falhar ou fraudar na execução do objeto;
- 11.1.5 – comportar-se de modo inidôneo.

- 11.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Poder Público.

- 11.2.1. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual não especificada na alínea “a” acima, dobrada em caso de reincidência;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante



adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.

11.2.2. As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12. DO RECEBIMENTO DO BEM

12.1. O veículo será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e as especificações dos opcionais constantes da proposta comercial, quanto à marca, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos.

12.2. Após recebimento provisório, o bem será recebido definitivamente, mediante a verificação da qualidade e sua conseqüente aceitação, por intermédio de Termo Definitivo de Recebimento, assinado pelas partes ou Atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável pelo Setor de Transportes do IPAM.

12.3. Caberá ao servidor responsável pelo Setor de Transportes rejeitar os veículos que não estejam de acordo com as exigências, ou aqueles que não sejam comprovadamente originais ou novos, bem como determinar as suas substituições.

13. DO VALOR ESTIMADO

13.1. O valor final para o cumprimento do presente Objeto será definido após a Cotação prévia de preços a ser realizada pela Comissão Permanente de licitação – CPL.

Porto Velho-RO, 10/09/2015.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

KATIANE DO N. OBATA PRADO
Coordenadora Técnica / IPAM

AUTORIZO O PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme
delegação de competência pelo Decreto nº 12.931
DE 19/02/2013.

JOSÉ CARLOS COURI
Diretor Presidente / IPAM



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS					
Número do Processo:		1213/2015/IPAM			
Referência do Pregão Eletrônico:		013/2015/IPAM			
Prazo de validade da proposta:		_____ (mínimo 90 (noventa) dias)			
INFORMAÇÕES DO PROPONENTE					
Razão social: _____					
CNPJ: _____					
Telefone(s): _____					
Endereço: _____					
Banco: _____					
Conta Corrente: _____ Agência: _____					
Nome do representante da legal: _____					
RG/Órgão expedidor do representante: _____ e					
CPF de representante: _____					
LOTE ÚNICO					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	MARCA/ MODELO/ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	<p>Veículo motorizado tipo VAN para 15 (quinze) lugares mais o motorista;</p> <ul style="list-style-type: none">• Combustível (diesel); Cor: Branco;• Equipado com motor de 2.3 turbo, potência mínima CV 115;• Ar - condicionado, Injeção eletrônica, Sistema de controle e fechamento automático de vidro elétrico;• Ano 2015, modelo 2016;• Capacidade para 15 (quinze) + 01 (um) lugar do motorista;• Freios traseiros a disco rígido (tambor integrado ao disco para bloquear o veículo durante o estacionamento com freio de mão acionado);• Freios dianteiros a disco ventilado com pinça flutuante e dois cilindros de comando para cada roda;• Suspensão Dianteira:<ul style="list-style-type: none">• Amortecedores dianteiros: hidráulicos, telescópios, fixação elástica na carroceria;• Tipos da suspensão dianteira: com rodas independentes, braços oscilantes inferiores a geometria triangular e barra estabilizadora;• Suspensão traseira: hidráulicos, telescópio, fixação elástica da carroceria;• Tipo de suspensão traseira: eixo rígido tubular;• Câmbio mecânico 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré;• Tração dianteira;• Motor 04 cilindros em linha;• Injeção eletrônica;• Dimensões: comprimento total mínima: 5.000 mm; Largura	UND	01		



<ul style="list-style-type: none">• mínima: 1.900 mm;• Altura externa mínima: 2.100 mm;• Direção Hidráulica;• Capacidade mínima do Tanque de combustíveis: 60 litros;• Possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com Código Nacional de Trânsito;• Apoio de cabeça nos banco dianteiros;• Banco do passageiro reclinável;• Cintos de segurança dianteiros laterais retráteis com regulagem de altura;• Conta giros;• Câmbio no painel• Desembaçador com ar quente;• Porta lateral corredeira;• Relógio digital;• Tacógrafo.				
Valor Total (R\$):				
Valor Total por extenso:				
		CARIMBO (CNPJ) DA FIRMA CONSULTADA:		
_____, ____/____/2015. (Local) (Data)		_____ Assinatura do responsável pela Empresa		

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias, a contar da data de sua apresentação. (**mínimo de 90 dias**)

PRAZO DE ENTREGA: _____ dias corridos contados da emissão do empenho. (**máximo 60 dias**)

GARANTIA: _____ ano contra defeitos no que diz respeito às falhas ou defeitos ocultos existentes no objeto, a contar do recebimento definitivo pelo IPAM. (**mínimo 01 ano**)

LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado do IPAM, situado à Av. Lourenço Antônio Pereira Lima, nº 2760, CEP: 76.810-820, Porto Velho, Rondônia, telefone (69) 3211-8169, obedecendo rigorosamente ao horário das 08:00 às 14:00 horas (horário de Porto Velho), acompanhado da nota fiscal correspondente.

DECLARO que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referente são objeto da licitação, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

DECLARO estar de acordo com todos os termos do Pregão nº. 013/2015 e seus anexos.

_____, de ____ de _____ de 2015.
(Local) (Data)

(Assinaturas dos Representantes Legais)



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO
ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES

Ao

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM
Sra. Pregoeira
Pregão Eletrônico n. 013/2015/CPL/IPAM
Processo n. 1213/2015

DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO
TRABALHO DE MENORES

Declaramos, para fins de participação em Licitação Pública, em atendimento ao disposto no Edital de **Pregão Eletrônico n.º 013/2015/IPAM**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s):

- a) Menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- b) Menor(es) de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz(es), a partir de 14 (quatorze) anos.

<p>_____, ____/____/2015. (Local) (Data)</p>	<p>CARIMBO (CNPJ) DA FIRMA CONSULTADA:</p> <p>_____ Assinatura do responsável pela Empresa</p>
--	--

Observações:

- Se a licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

Ao
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM
Sra. Pregoeira
Pregão Eletrônico n. 013/2015/CPL/IPAM
Processo n. 1213/2015

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins de atendimento ao que dispõe o Edital epigrafado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 013/2015/IPAM**, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da IPAM, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

<p>_____, ____/____/2015. (Local) (Data)</p>	<p>CARIMBO (CNPJ) DA FIRMA CONSULTADA:</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do responsável pela Empresa</p>
--	--

Observação: Esta declaração será confeccionada em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato n. _____/2015/PROGER/IPAM

Contrato de Fornecimento, que entre si celebram o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM** e, do outro lado à empresa _____ para os fins que especificam.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM, Autarquia Municipal instituída como Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 34.481.804/0001-71, com sede à Rua Dr. Antônio Lourenço Pereira Lima, n.º 2760 - Bairro Embratel, Porto Velho – RO, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. **JOSÉ CARLOS COURI**, portador da cédula de identidade n. 351.454 SSP-MG e inscrito no CPF sob n. 193.864.436-00.

CONTRATADA: _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. _____, portador do RG n. _____ e inscrito no CPF sob n. _____.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes durante a sua vigência, tudo de acordo com a legislação em vigente, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, nos termos do que consta do processo administrativo n. **1213/2015**, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto:

Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento de 01 (um) veículo tipo van, **MARCA** _____ **MODELO** _____ **ANO/MODELO** _____, conforme especificações técnicas e quantitativas especificações na proposta da licitante juntada aos autos do processo licitatório que precedeu o presente contrato.

Parágrafo Primeiro – Integram o presente instrumento, como parte dele indissociável, os seguintes documentos:

- a) Parecer da Auditoria n._____/2015, fls. ____;
- b) Parecer n._____/PROGER/IPAM, fls. ____;
- c) Processo Administrativo n. 1213/2015;
- c) Proposta da Contratada, fls. _____;

Cláusula Segunda – Do Regime de Execução:

O presente contrato será executado sob o regime de **Preço Unitário**, conforme valores ora contratados.

Cláusula Terceira – Dos Preços Contratados:



O valor global estimado para a presente contratação será de R\$ _____
(_____).

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão inclusos todos os custos decorrente da venda do veículo adquirido pela CONTRATANTE, inclusive fretes, tributos e quaisquer outros que possam a vir incidir sobre o bem.

Cláusula Quarta – Das Condições de Pagamento:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do material licitado, que se dará mediante atesto em Nota Fiscal atestada por servidor ou Comissão de Recebimento.

Parágrafo Primeiro – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, àquela será devolvida à Contratada, pelo responsável, e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM

Parágrafo Segundo – Os autos, após o recebimento definitivo dos serviços e atesto na Nota Fiscal ou Fatura pelo Fiscal do Contrato, serão encaminhados à Coordenadoria Administrativa Financeira do IPAM (COAF), para fins de pagamento, no prazo previsto nesta cláusula.

Parágrafo Terceiro – No texto da Nota Fiscal / Fatura deverá constar obrigatoriamente, as seguintes informações:

- a) O objeto da prestação do serviço;
- b) O número do processo que deu origem à contratação e,
- c) Número da conta e agência bancário do beneficiário.

Parágrafo Quarto – Como condição para o pagamento, em todo caso, deverá ser apresentado pela CONTRATADA a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, e **Certidão Negativa da Receita Estadual, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (Lei n. 12.440) e **Certidão Negativa Federal**, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos respectivas, as quais serão conferidas “online” pelo servidor responsável e juntadas aos autos.

Parágrafo Quinto – Transcorrido o prazo estabelecido nesta cláusula para fins de pagamento, fica a CONTRATANTE obrigada a atualizar monetariamente o valor devido, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. Ocorrendo o previsto neste parágrafo, o valor será atualizado monetariamente com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM= I \times N \times VP$$

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$$I= \frac{i}{365} \qquad I= \frac{6/100}{365} \qquad I= 0,00016438$$



Parágrafo Sexto – Em hipótese alguma será devida atualização monetária por parte da **CONTRATANTE** quando o eventual atraso de pagamento ocorrer por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, em especial por ausência de documentos, certidões exigidas neste instrumento para fins de pagamento ou informações incorretas constante da Nota Fiscal/Fatura, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** a substituição da Nota quando houver erro no documento.

Parágrafo Sétimo – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Cláusula Sexta – Do Reajuste:

O valor do presente **CONTRATO** é irremediável, na forma da legislação vigente, considerando o prazo de contratação, com fundamento na legislação aplicável.

Cláusula Sétima – Da Vigência Contratual e Garantia:

O presente **CONTRATO** terá a **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do presente instrumento, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho, ficando atrelado, entretanto, à garantia disponibilizada pelo fornecedor e/ou fabricante.

Parágrafo Primeiro - A garantia do veículo adquirido é de no mínimo 12 (doze) meses, a partir do atesto na Nota Fiscal/Fatura, devendo a assistência técnica, durante todo o período de garantia, ser prestado no Município de Porto Velho;

Parágrafo Segundo - Durante o período de validade da garantia do veículo fornecido, o licitante contratado, independentemente do fato de ser ou não fabricante dos referidos produtos, obriga-se a efetuar a substituição/troca de toda e qualquer peça/serviço que vier a apresentar irregularidades, defeitos de fabricação e/ou divergência com as especificações constantes da proposta apresentada, sem nenhum ônus para a Contratante;

Parágrafo Terceira - A substituição/troca referida no Parágrafo Segundo, deverá ser providenciada pela Contratada no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que a mesma receber notificação expedida pela Contratante, realizando sua entrega no Setor de Transporte do IPAM (Rua Antônio Pereira Lima, n. 2760, Bairro Embratel, Porto Velho/RO, nos horários de 08h às 14h (horário de Porto Velho/RO), em dias úteis, previamente agendado através do telefone (69) 3211-8169 e (69) 3211-8158.

Cláusula Oitava – Da Dotação Orçamentária:

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada conforme abaixo:

Descrição – Administração da Unidade

Nota de Empenho n.º. _____

Programa de Trabalho: _____ – Administração da Unidade: _____

Projeto de Atividades: _____

Elemento de despesa: _____

Fonte de Recurso: 105 – Fonte Recursos do Tesouro



Cláusula Nona – Do Recebimento:

O objeto da presente contratação será recebido pelo **CONTRATANTE**, por meio do Fiscal de Contrato ou Comissão de Recebimento, devidamente designado para tanto, na forma prevista no artigo 73 da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão recebidos conforme abaixo:

- a) **Provisoriamente**, efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações. No local de entrega, um servidor designado pela Contratante fará o recebimento dos equipamentos e suprimentos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos equipamentos e, se for o caso, as irregularidades observada.
- b) **Definitivamente**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações do material entregue, em conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora, devendo ser atestado no verso da Nota Fiscal o aceite definitivo de material.

Parágrafo Segundo - O recebimento definitivo do material, não exclui a responsabilidade da Contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM;

Parágrafo Terceiro - O prazo de entrega do **material será de 60 (sessenta) dias**, contados da assinatura do contrato, com a conseqüentemente emissão da Nota de Empenho, e, deverá preceder de horário previamente agendado com o Chefe do Setor de Transporte do IPAM, através do telefone n. (69) 3211-8169 ou (69) 3211-8158, e ser entregue no almoxarifado do IPAM, localizado na Rua Antônio Pereira Lima, n. 2760, Bairro Embratel, Porto Velho/RO, nos horários de 08h às 14h (horário de Porto Velho/RO), em dias úteis;

Parágrafo Quarto - A contratação resultante deste Termo de Contrato reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

Cláusula Décima – Das Obrigações da Contratada:

Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, Regulamentos e demais disposições legais e ainda, no **Termo de Referência n. 037/2015** constante dos autos do **processo administrativo n. 1213/2015**, a **CONTRATADA** obrigar-se-á:

I. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM no concernente ao objeto da presente licitação, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente;

II. Fornecer o objeto conforme especificado no Termo de Referência nº. 037/2015/COTEC/IPAM e na Proposta da Contratada, em estrita observância com as condições e prazos consignados nos documentos que norteiam o presente Termo de Contrato;



III. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação ora efetivada;

IV. Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frete, seguros, transporte, e estocagem inclusive carga e descarga, do objeto até sua entrega e recebimento definitivo em local previamente designado pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, caso se faça necessário;

V. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto constante na presente Contrato;

VI. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros essenciais para recebimento de correspondência;

VII. Não veicular publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Instituto;

VIII. Responder integralmente por eventuais danos ou acidentes que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus representantes, empregados, prepostos e/ou fornecedores durante a execução do contrato, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita;

IX. O exercício da fiscalização pelo IPAM não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da CONTRATADA;

X. Não receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, uma vez que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;

XI. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

XII. Ao assinar o Contrato, a Contratada deverá apresentar uma Declaração de Domicílio Bancário – DDB identificando o banco, agência e conta-corrente como única e exclusiva para todos os recebimentos que a Administração Pública do Município de Porto Velho – RO, na qual se inclui o IPAM, deverá efetuar relativos ao cumprimento de suas obrigações contratuais, conforme determina a Lei nº. 2016 de 11/06/2012 (Modelo Próprio do Licitante).

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações da Contratante:

Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, Regulamentos e demais disposições legais, bem como, aquelas que constam do **Termo de Referência n. 037/2015** juntados aos autos do **processo administrativo n. 1213/2015**, a CONTRATANTE, obrigar-se-á:

- I. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- II. Fiscalizar a boa execução do fornecimento, zelando pelo fiel cumprimento de suas cláusulas e condições;
- III. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da licitante vencedora;



- IV. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando prazo para a sua correção;
- V. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- VI. Publicar no Diário da Oficial do Município o extrato do Contrato.

Cláusula Décima Segunda – Das Penalidades:

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições previstas no Termo Referência n. 037/2015 que instrui os autos do processo administrativo n. 1213/2015 ou no presente contrato poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da lei 12.846/2013 e nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

- I. Advertência;
- II. Multas:

a) No caso de não cumprimento dos prazos para a entrega do objeto, sem justificativa plausível e aceita pelo IPAM, poderá ser aplicada à contratada multa moratória no valor de 0,05% (cinco décimos por cento) do valor contratado, até o limite de 5% (cinco por cento), quando o processo deverá ser instruído para rescisão sem prejuízo das demais sanções aplicáveis ao caso;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, o IPAM poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora inadimplente as sanções previstas no artigo n.º 87 da LLCA n.º 8.666/93, sendo que, no caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratual;

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a detentora ceder o contrato, no todo ou em parte, a Pessoa Física ou Jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior;

Parágrafo Primeiro - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido em todo caso a ampla defesa e o contraditório e poderão ser deduzidas do valor do faturamento que faça jus a Contratada pelo fornecimento ora contratado. Caso o valor do



faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a Contratada será convocada para complementação do valor homologado.

Parágrafo Segundo - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira – Da Rescisão:

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da Contratada assegurará à Contratante, o direito de rescisão do presente Contrato nos termos do artigo 77, da Lei nº. 8.666/93, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

Parágrafo Único – A rescisão também se submetera ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Décima Quarta – Dos Casos Omissos:

Os casos não previstos expressamente neste contrato serão dirimidos por acordo entre as partes, nos termos da Lei nº. 8.666/93, alterada pelas Leis nº. 8.883/94 e nº. 9.648/98 e, na ausência de previsão destes diplomas legais, valerão as regras de contratos do direito privado (art. 54 da Lei nº. 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta – Do Foro:

As partes contratantes elegem o foro comarca de Porto Velho, como único competente para dirimir as questões que por ventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Décima Sexta – Da Publicação:

Após a assinatura do presente a CONTRATANTE providenciará à publicação do extrato do presente Termo de Contrato no Diário Oficial do Município – D.O.M, na forma e prazo previstos no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

E, por estar assim justos e acertados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Porto Velho – RO, ____ de _____ de 2015.

JOSÉ CARLOS COURI

CONTRATANTE
Presidente IPAM

CONTRATADA
Representante Legal

Dailor Weber

Procurador Geral do IPAM

Testemunhas:

Nome: _____
RG. n. _____
CPF n. _____

Nome: _____
RG. n. _____
CPF n. _____